MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

EDITAL PRPPG N° 123, 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a retificação do Edital PRPPG 110/2018 - Apoio aos Grupos de Pesquisa, nos itens a seguir descritos, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

1) Onde se lê:

3.7 Os recursos serão depositados em conta corrente, aberta pelo(a) coordenador(a) proponente contemplado(a), em seu nome, exclusivamente para gestão dos recursos do Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

Leia-se:

3.7 Os recursos serão depositados em conta corrente individual em nome do coordenador(a) proponente contemplado(a).

3.7.1 Preferencialmente, a conta corrente deve ser aberta unicamente para gestão do recurso deste edital.

2) Onde se lê:

4.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo, conforme Lista de Material de Consumo, disponibilizada pela PRPPG;

Leia-se:

4.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo, conforme Lista de Material de Consumo, disponibilizada pela PRPPG. A compra de material de consumo está condicionada à comprovação da indisponibilidade do item no almoxarifado, mediante Formulário de Consulta sobre Disponibilidade de Item, disponibilizado pela PRPPG;

3) Onde se lê:

9.1 O coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação obrigatória dos seguintes itens:

(...)
III. A comprovação de publicação ou submissão de, no mínimo, 1 (um) artigos em periódico indexado de classificação Qualis B1 ou superior, contendo das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

Leia-se:

9.1 O coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação obrigatória dos seguintes itens:

(...)
III. A comprovação de publicação ou submissão de, no mínimo, 1 (um) artigos em periódico indexado de classificação Qualis B1 ou superior, contendo das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

9.1.1 A publicação do inciso III, do item 9.1, deve estar relacionada a algum projeto de pesquisa do Grupo de Pesquisa contemplado.

9.1.2 O projeto de pesquisa, mencionado no subitem anterior, deve estar cadastrado na PRPPG e registrado no Plano de execução financeira (anexo IV).

4) Onde se lê:

9.8 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

Leia-se:

9.8 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 9.5 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2018.

Dinaldo Sepulveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação